

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DOS SECRETÁRIOS
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SECCG-SSCS Nº 304
DE 12 DE JUNHO 2019

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA – SECCG, e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA – SSCS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2019, Decreto Estadual nº 46.550, de 01/01/2019, Decreto Estadual nº 46.566, de 01/02/2019 c/c Decreto Estadual nº 42.436, de 30/04/2010, que estabelece as Diretrizes da Política de Comunicação Social e Normas para a Licitação, Contratação e Execução dos Serviços de Comunicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme processo administrativo n.º E-16/060/2399/2019,

RESOLVEM:

Art.1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade de educação no trânsito e propaganda de utilidade pública de interesse do órgão – CAMPANHA DETRAN SEGURO.

II - VIGÊNCIA: Início: 06/06/2019 - Término: 31/12/2019.

III - DE/Concedente: 0833 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
UO - 08330 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.
UG - 2631.00 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 2100 – Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança
UO: 210200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil e Governança - SSCS
UG: 390200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil e Governança – SSCS

V – CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
0833.06.782.0064.3010	3390.39	230	R\$ 6.500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, apresentando a prestação de contas dos recursos descentralizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS DAS NEVES
Presidente do DETRAN/RJ

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

GABRIEL NUNES AQUINO
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil e Governança